

CONVÊNIO Nº 024/2015

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA –
CIS/AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CISTM**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – CIS/AMVAP, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.881.362/0001-39, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, representada pelo seu Presidente, Sr. Fausto Reis Nogueira, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 429.801.006-68, aqui designada CIS/AMVAP; e, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM, CNPJ: 18.151.467/0001-06, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.402-349; sob a presidência do Sr. Rodrigo de Alvim Mendonça, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº. 893.248.116-49, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 163, Centro, na cidade de Monte Alegre de Minas, no estado de Minas Gerais, CEP: 38.420-970, aqui designada simplesmente CISTM; resolvem firmar convênio conforme as disposições abaixo descritas com vistas ao apoio e união de esforços para o desenvolvimento regional dos municípios pertencentes à microrregião do CIS/AMVAP, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, nos termos do Estatuto e do Contrato de Consórcio Público do CISTM e Estatuto do CIS/AMVAP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1) O presente convênio objetiva a conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CISTM, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus municípios, visando ainda o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.
- 2) A consecução dos objetivos deste convênio será feita de conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo Único), parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.
- 3) A execução do objeto deste Convênio envolverá a cessão de recursos humanos mencionados em Plano de Trabalho anexo, além do detalhamento dos objetivos e a descrição das atividades a serem desenvolvidas.
- 4) Os resultados técnicos decorrentes da execução do presente Convênio, salvo ajuste específico em contrário, serão descritos em relatórios e pertencerão às partes em igualdade de condições, podendo cada um utilizá-los livremente e publicá-los, mencionando os participantes dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

- 1) Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

1.1) AO CIS/AMVAP:



- a) ceder funcionários para prestação de serviços junto ao CISTM, nos termos do Plano de Trabalho anexo, durante a vigência do presente termo, sem ônus para o CISTM;
- b) estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos funcionários cedidos;
- c) responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa;
- d) certificar-se de que os funcionários cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regramentos internos do CISTM, sem exceção;
- e) acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação do CISTM para os fins da alínea "h" do item 1.2 desta Cláusula;
- f) analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pelo CISTM, desde que tal reformulação seja permitida em lei e que não implique a alteração do objeto pactuado;
- g) receber e analisar, tecnicamente, as prestações de contas apresentadas pelo CISTM, aprovando-as ou não, bem como promover o arquivamento dos processos da prestação de contas, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores;
- h) prorrogar, de ofício, a vigência deste Convênio, mediante justificativa formalizada pelo CISTM e aprovada pelo CIS/AMVAP. Quando houver atraso na execução, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, ou mediante justificativa formalizada aprovada pelas partes Convenientes;
- i) providenciar, no prazo e na forma legal, a publicação do extrato deste Convênio na 'home page' oficial das partes Convenientes.

1.2) Ao CISTM:

- a) auxiliar na promoção das políticas públicas em nível regional;
- b) promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental em consonância com as finalidades estatutárias do CIS/AMVAP e do CISTM;
- c) zelar pela observância das atividades desempenhadas pelos funcionários cedidos em concordância com os termos legais e com as funções desempenhadas originariamente no CIS/AMVAP;
- d) estar ciente de que o CIS/AMVAP, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno dos funcionários cedidos, conforme sua necessidade;
- e) o CISTM não poderá, sob qualquer pretexto, alterar ou designar que os funcionários cedidos exerçam funções e atribuições estranhas àquelas desempenhadas originariamente no CIS/AMVAP;
- f) promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pelo CIS/AMVAP;



- g) fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelos funcionários cedidos estejam em conformidade com o disposto neste convênio;
- h) comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido;
- i) dar a publicidade legal devida aos atos do presente termo;
- j) executar os serviços para a consecução do objeto do presente Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, assumindo, exclusivamente, a responsabilidade técnica e civil decorrente dos serviços a serem executados;
- k) apresentar a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, na qual deverá estar comprovada a consecução plena do objeto deste Convênio com a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas pelos funcionários cedidos;
- l) na execução do objeto deste Convênio, não permitir que se veicule propaganda ou que conste nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridade, servidor público ou funcionário do CISTM;
- m) oferecer toda a infraestrutura, suporte, dados e informações necessárias para o desenvolvimento das atividades dos funcionários cedidos;
- n) desenvolver outras atividades afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 1) A relação dos funcionários cedidos, suas funções e atribuições estão dispostas no Plano de Trabalho anexo a este termo;
- 2) O início das atividades dos funcionários cedidos será a partir de 1º de abril de 2015 até 31 de dezembro de 2015.
- 3) Os funcionários cedidos não terão uma jornada de trabalho fixa, de forma que deverão realizar integralmente suas funções e atribuições, compatíveis com o cargo ocupado originariamente no CIS/AMVAP, conforme estabelecido no Plano de Trabalho anexo.
- 4) As faltas de caráter regimental, administrativo e disciplinar, após formalmente constatada pelo Presidente do CISTM, serão imediatamente comunicadas ao CIS/AMVAP para as providências cabíveis.
- 5) É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.
- 6) Os serviços, objeto da presente cessão, serão executados de forma complementar e não alterarão a jornada de trabalho contratada dos funcionários cedidos junto ao CIS/AMVAP.

CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 1) O presente convênio não envolve a transferência direta de recursos financeiros entre as partes, sendo que, as despesas com a remuneração e encargos dos servidores cedidos serão suportadas por rubricas próprias do orçamento vigente do CIS/AMVAP.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1) O prazo de vigência do presente Convênio será da data da assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes convenientes, observado o prazo legal contido na Lei Federal n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

1) As partes convenientes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este Convênio, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

2) Constitui motivo para rescisão do Convênio, independente do instrumento de sua formulação, a inadimplência de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

2.1) Utilização dos funcionários cedidos para o exercício de funções ou atribuições estranhas às suas atividades de origem;

2.2) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

2.3) Obtenção de resultados insatisfatórios quanto ao desempenho, qualidade e produtividade, observadas as condições dispostas no Plano de Trabalho.

3) Será resolvido o presente Convênio em caso de superveniência da lei, ato ou fato que o torne material ou juridicamente inexecutável ou impraticável.

4) Constatada quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução deste Convênio, será baixada diligência por qualquer uma das partes convenientes e será fixado prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO E DA RENÚNCIA DE DIREITOS:

1) O não exercício, pelos convenientes, dos direitos que lhe são atribuídos neste Convênio não será considerado novação ou renúncia.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

1) Fica assegurado o acesso de funcionários do CIS/AMVAP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

1) O presente Convênio poderá ser modificado e prorrogado mediante assentimento dos convenientes, através de Termos Aditivos.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

1) Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os convenientes e, no que couber, segundo as normas vigentes no Direito Administrativo Brasileiro, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

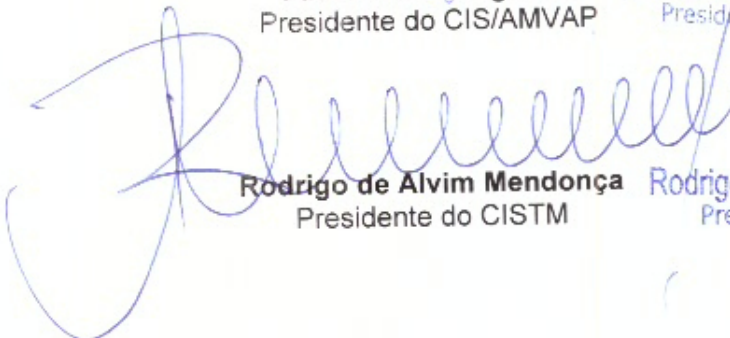
1) Para qualquer ação resultante do presente Convênio, será competente o foro da Comarca de Uberlândia-MG, com renúncia das partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que possa ser.

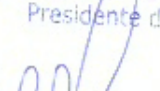
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uberlândia-MG, 1º de abril de 2015.


Fausto Reis Nogueira
Presidente do CIS/AMVAP

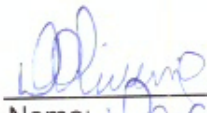

Fausto Reis Nogueira
Presidente do CIS/AMVAP


Rodrigo de Alvim Mendonça
Presidente do CISTM


Rodrigo de Alvim Mendonça
Presidente do CISTM

Testemunhas:


Nome: _____
CPF: 323049786-49


Nome: Darcione H. Oliveira
CPF: 089.420.916-99

**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba**

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Fone/fax (34) 3213-2536
Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG | E-mail: amvap@amvapmg.org.br

**ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO****DADOS DO CIS/AMVAP**

01. NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP		02. CNPJ 00.881.362/0001-39
03. ENDEREÇO Av. Antonio Thomaz Ferreira Resende, nº 3180		04. BAIRRO Distrito Industrial
05. CIDADE/UF Uberlândia-MG	06. CEP 38.402-349	07. TELEFONE / E-MAIL (34) 3213-2433 / amvap@amvapmg.org.br

DADOS DO DIRIGENTE

08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE Fausto Reis Nogueira	09. CPF 429.801.006-68	10. CARGO/FUNÇÃO Presidente
---	----------------------------------	---------------------------------------

DADOS BANCÁRIOS

16. CONTA CORRENTE	17. AGÊNCIA	18. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
---------------------------	--------------------	-----------------------------------

DADOS DO CISTM

19. NOME DA INSTITUIÇÃO Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM		20. CNPJ 18.151.467/0001-06
21. ENDEREÇO Av. Antonio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180		22. BAIRRO Distrito Industrial
23. CIDADE/UF Uberlândia-MG	24. CEP 38.402-349	25. TELEFAX / E-MAIL (34) 3213- 2433 / amvap@amvapmg.org.br

DADOS DO DIRIGENTE

08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE Rodrigo de Alvim Mendonça	09. CPF 893.248.116-49	10. CARGO/FUNÇÃO Presidente
--	----------------------------------	---------------------------------------

DESCRIÇÃO DO OBJETO**OBJETIVO**

O presente convênio objetiva a conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CISTM, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus municípios, visando o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, objetivando ainda a cessão de funcionários.

JUSTIFICATIVA

O presente Convênio justifica-se pelo esforço em conjunto do CIS/AMVAP e do CISTM no sentido de promover as políticas públicas visando o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba por meio de ações que irão viabilizar a gestão financeira, operacional e administrativa do CISTM.

PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO	01/04/2015
	TÉRMINO	31/12/2015

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS CEDIDOS

Nome: Rosângela Célia Lopes

CPF: 393.875.266-15

RG:MG-112.329.860

Cargo de Origem: Técnica em Saúde

Função a executar na cessão: membro de comissão de licitação e equipe de apoio de pregão

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS POR CARGO

1) DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA COMPOR COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DESEMPENHAR FUNÇÃO DE PREGOEIRO E COMPOR EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO NO CONSÓRCIO

a) os funcionários recebidos em cessão pelo Consórcio desempenharão a função de membro de comissão de licitação para o exercício financeiro vigente, em conformidade com ato administrativo expedido pelo Presidente do Consórcio. As atividades descritas neste item são aquelas definidas na Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, as descritas em ato regulador do Consórcio;

b) os funcionários recebidos em cessão pelo Consórcio desempenharão a função de pregoeiro/membro de equipe de apoio de pregão para o exercício financeiro vigente, em conformidade com ato administrativo expedido pelo Presidente do Consórcio. As atividades descritas neste item são aquelas definidas nas Leis Federais n.s 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, as descritas em ato regulador do Consórcio;



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE, DURAÇÃO)

1. META Apoio operacional ao CISTM.	
2. ETAPA/FASE Única	3. DURAÇÃO 9 (nove) meses

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
ATIVIDADE	QUANT. FUNCIONÁRIOS	PERÍODO (MESES)
1. Cessão de funcionários do CIS/AMVAP para exercer atividades como membro de comissão de licitação do Consórcio em atendimento a ato administrativo emitido pelo Presidente do Consórcio.	01	09
2. Cessão de funcionários do CIS/AMVAP para exercer atividades como pregoeiro/membro de equipe de apoio de pregão do Consórcio em atendimento a ato administrativo emitido pelo Presidente do Consórcio.	01	09

Handwritten signatures in blue ink.

Ltda - CNPJ: 02.396.816/0001-01 - R\$441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais). Item 05 - Deserto. Item 06 - Deserto. Item 07 - Deserto. Item 08 - 1ª Classificada: Instituto de Medicina do Coração Ltda-EPP - CNPJ: 88.554.607/0001-39 - R\$ 105,00 (cento e cinco reais). Item 09 - 1ª Classificada: GE Serviços Médicos Ltda - CNPJ: 05.926.642/0001-30 - R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais); 2ª Classificada: Instituto de Medicina do Coração Ltda-EPP - CNPJ: 88.554.607/0001-39 - R\$163,00 (cento e sessenta e três reais). Item 10 - Deserto. Item 11 - 1ª Classificada: CLIMA Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda - CNPJ: 02.396.816/0001-01 - R\$ 200,00 (duzentos reais). Item 12 - 1ª Classificada: GE Serviços Médicos Ltda - CNPJ: 05.926.642/0001-30 - R\$45,00 (quarenta e cinco reais); 2ª Classificada: Instituto de Medicina do Coração Ltda-EPP - CNPJ: 88.554.607/0001-39 - R\$118,00 (cento e dezoito reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Uberlândia-MG, 29 de março 2015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO

Presidente

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:039CBC5F

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP - EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A
AMVAP E O CISTM**

AMVAP - EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A AMVAP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM. Convênio nº 028/2015 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ n. 21.236.948/0001-10 e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, inscrito no CNPJ sob o n. 18.151.467/0001-06, firmado em 01/04/2015. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CISTM, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus municípios, visando ainda o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Vigência: 01/04/2015 a 31/12/2015.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS

Presidente da AMVAP

Publicado na íntegra no link: www.amvapmg.org.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:10DB0472

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/AMVAP - EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO
ENTRE O CIS/AMVAP E O CISTM**

CIS/AMVAP - EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O CIS/AMVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA E O CISTM - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO. Convênio nº 024/2015 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba - CIS/AMVAP, inscrito no CNPJ n. 00.881.362/0001-39 e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, inscrito no CNPJ sob o n. 18.151.467/0001-06, firmado em 01/04/2015. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CISTM, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus municípios, visando ainda o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

FAUSTO REIS NOGUEIRA

Presidente do CIS

AMVAP

Publicado na íntegra no link: www.amvapmg.org.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:07330049

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM.**

CISTM - EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM. Conforme Assembleia realizada no dia 24 de Abril de 2015.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA

Presidente do CISTM.

Publicado na íntegra no link: www.amvapmg.org.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:68777807

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS**

**CISMISEL
EXTRATOS DE CONTRATO E TERMO ADITIVO**

O Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião De Sete Lagoas - CISMISEL, em obediência ao Artigo 61 § único da Lei Federal 8.666, torna público a celebração dos seguintes instrumentos: a) Contrato Administrativo nº 10/2015 - Contratada: Cardioimagem - Imagem em Medicina Interna Ltda - Objeto: Realização de exames Ecocardiograma - Valor: R\$ 111.888,00 - Prazo: 12 (doze) meses - Origem: Pregão Presencial 05/2015 - Data: 01/04/2015 - Assinantes: Humberto Fernando Campelo Reis, Presidente do Consórcio e Maria Helena Borges, Representante da Contratada. b) Contrato Administrativo nº 11/2015 - Contratada: JB Comércio de Peças para Veículos EIRELI - EPP - Objeto: Aquisição de Pneus para veículos da frota do Consórcio - Valor: R\$ 45.489,00 - Prazo: 07 (sete) meses - Origem: Pregão Presencial 08/2015 - Data: 22/05/2015 - Assinantes: Humberto Fernando Campelo Reis, Presidente do Consórcio e João Batista Zilli Neto, Representante da Contratada. c) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2015 - Contratada: Tanos Lopes Clínica Médica Ltda - Objeto: Acréscimo de Consultas - Origem: Pregão Presencial 01/2015 - Data: 26/02/2015 - Assinantes: Humberto Fernando Campelo Reis, Presidente do Consórcio e Felipe Drummond Tanos Lopes, Representante da Contratada.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:822B453F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ACAIACA**

**PREGÕES E LICITAÇÕES
CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA - Extrato de contrato nº 54/2015. Pregão Presencial nº 36/2015 RP07/2015. Contratado: ORGANIZAÇÕES M.S.L. EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 08.662.007/0001-06, com valor de R\$ 211.128,10 (duzentos e onze mil e cento e vinte e oito reais).



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO PORTAL DA AMVAP

Declaramos para fins de prova junto aos órgãos fiscalizadores que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, publicou na Internet no endereço eletrônico <http://www.amvapmg.org.br/1/wp-content/uploads/2015/05/CONV%C3%80NIO-CIS-AMVAP-COM-CISTM.pdf> o aviso abaixo discriminado:

DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
CIS/AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O CIS/AMVAP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA E O CISTM – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO. Convênio nº 024/2015 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, inscrito no CNPJ n. 00.881.362/0001-39 e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ sob o n. 18.151.467/0001-06, firmado em 01/04/2015. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CISTM, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus municípios, visando ainda o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Vigência: 01/04/2015 a 31/12/2015. Fausto Reis Nogueira – Presidente do CIS/AMVAP. Publicado na íntegra no link: www.amvapmg.org.br	25/05/2015

Informamos, ainda, que as publicações dos documentos acima referidos ficarão disponíveis por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 25 de Maio de 2015.


Maria Martins Pedrosa
Secretária Executiva